



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CANGUARETAMA

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000

Fone: (84) 4005-4114

EDITAL Nº 41/2025 - DG/CANG/RE/IFRN

11 de setembro de 2025

PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTUDANTE MONITOR NO PROGRAMA MULHERES MIL.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CANGUARETAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de estudantes regularmente matriculados no IFRN *Campus* Canguaretama para atuação no Programa MULHERES MIL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN – *Campus* Canguaretama, através de coordenação local do Programa Mulheres Mil designada pela Direção-Geral do *Campus*.

1.2. O bolsista selecionado irá atuar de acordo com a vaga e requisitos mínimos estabelecidos no item 2 do presente Edital.

2. DA VAGA E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Funções	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
Monitor	1	20h	I - Ser estudante regularmente matriculado no IFRN <i>Campus</i> Canguaretama com frequência maior ou igual a 75%; II - Ter disponibilidade de horário para atender as atividades programadas; III - Não acumular qualquer modalidade de bolsa ou atividade remunerada; IV - Não estar cumprindo medida disciplinar oriunda de falta grave ou gravíssima; V - Não estar cursando o último período do curso em 2024.1; VI - Possuir conta bancária ativa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

3.1 Apoiar as funções da equipe local;

3.2 Auxiliar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;

3.3 Auxiliar atividades administrativas e gerenciais determinadas por seus supervisores;

3.4 Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/CXonwkFOhGegKdPi7>, conforme cronograma de atividades ANEXO I.

4.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas **uma** vez, sendo, em caso de duplicidade de inscrição, considerado o registro mais recente.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação (**formato de submissão dos documentos em PDF**):

- a) Declaração de matrícula;
- b) Comprovante de dados acadêmicos;
- c) Boletim escolar do período letivo 2025.1.

4.4. Os documentos supracitados estão disponíveis no SUAP do próprio discente, devendo o candidato seguir os seguintes passos:

4.4.1 Para a Declaração de Matrícula e para o Comprovante de Dados Acadêmicos: menu "Ensino" - "Dados do aluno" - Botão "Documentos";

4.4.2 Para o Boletim Escolar: menu "Ensino" - "Dados do aluno" - Aba "Boletim Escolar" - Selecionar o período 2025.1 e clicar em "Imprimir".

4.5. O candidato que não apresentar a documentação citada no item 4.3 completa, apresentá-la de maneira ilegível ou realizar o envio dos documentos com erro de digitalização (documentos parcialmente cortados, por exemplo), no processo da inscrição, será desclassificado do processo seletivo.

4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4.7 O formulário de inscrição está restrito a usuários do IFRN, portanto, para ter acesso é preciso estar logado numa conta @escolar.ifrn.edu.br.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será conduzido pela Coordenação Local do Programa Mulheres Mil, no âmbito deste *Campus* do IFRN, designado pela Direção Geral do *Campus* Canguaretama.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no quadro do item 2 deste Edital.

5.3. A classificação será realizada em 2 (duas) fases:

5.3.1 Análise de currículo, segundo o critério de maior IRA - Índice de Rendimento Acadêmico (fase classificatória e eliminatória); e

5.3.2 Entrevista com os 5 (cinco) mais bem classificados na etapa anterior (fase eliminatória).

5.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior frequência no período 2025.1.

5.5. No decorrer do Curso, poderão ser feitas novas convocações à lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

5.6 Os candidatos que não figurarem entre os 5 (cinco) primeiros colocados na fase 1 estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da primeira fase, bem como o local e a data para as entrevistas será divulgado no dia conforme cronograma de atividades ANEXO I . na página do IFRN - *Campus* Canguaretama (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/canguaretama/>).

6.2 O resultado final da seleção será divulgado conforme cronograma de atividades ANEXO I .

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos ao candidato selecionado, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

7.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

7.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

7.4. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada mês. A solicitação do pagamento à FUNCERN será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os *Campi*.

Cargo	Carga horária semanal	Quantitativo de meses	Valor Mensal de Bolsa (R\$)	Valor Total de Bolsa (R\$)
Monitor	5	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00

8. DAS ATIVIDADES

8.1. O estudante selecionado irá atuar no Projeto Programa Mulheres Mil, no âmbito do *Campus* Canguaretama, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2025, cuja previsão inicial conforme cronograma de atividades ANEXO I . podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

8.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no *Campus* Canguaretama, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da FUNCERN, bem como da rigorosa ordem de classificação.

9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3. O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para o IFRN acarretará desligamento do Programa.

9.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

9.6. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Canguaretama/RN, 11 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Flávio Rodrigo Freire Ferreira

Diretor-Geral do *Campus* Canguaretama

(Portaria nº 2304/2024-RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Etapa	Data / Período
Publicação do Edital	11/09/2025
Inscrição dos candidatos	De 12/09/2025 a 15/09/2025, via formulário eletrônico disponível no endereçohttps://forms.gle/CXonwkFQhGegKdPi7
Divulgação do resultado Fase 1	17/09/2025
Interposição de recurso	18/09/2025
Resultado Final	Até 19/09/2025
Convocação dos candidatos selecionados	A partir de 19/09/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Rodrigo Freire Ferreira, Diretor Geral - CD2 - DG/CANG**, em 11/09/2025 13:51:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 955998

Código de Autenticação: cf229fa924

